



[Handwritten signature]

CONTRATO N.º 19/2020 - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO" - 07/2020_AD

- Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----
- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação, de acordo com a ata de tomada de posse de 21 de outubro de 2017.-----
- Segundo: Andreia da Silva Alves, portadora do cartão de cidadão n.º 12930026 5ZY7, residente na Rua Das Fontainhas, n.º 126A, 4910-198 Lanhelas, contribuinte n.º 230038530 e com poderes para este ato:-----
- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----
- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 05 de fevereiro de 2020. -----
- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----
- Primeira: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Técnico para unidade Móvel de Atendimento, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----
- Segunda: O valor contratual é de € 9.000,00(nove mil euros), isentos de IVA. -----
- Terceira: O encargo para o ano económico de 2020, é de € 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta euros), isentos de IVA, e será suportado pela classificação orgânica/económica 02/02.02.20.99. Para o ano de 2021 o montante ascende a € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), isentos de IVA.-----
- Quarta: O compromisso para o ano de 2020 encontra-se registado sob o n.º 334/2020.-----
- Quinta: O contrato será executado pelo período de 12 meses, produzindo efeitos no primeiro dia útil após a sua assinatura, não sendo renovável. -----
- Sexta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 13.º do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. -----
- Sétima: O primeiro outorgante designa a Chefe de Divisão Angelina Cunha, para gestora do presente contrato, cuja função é de acompanhar a execução no mesmo, ao abrigo do artigo 290.º do Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----



--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante:.....*[Assinatura]*.....

O Segundo outorgante:.....*Sandra da Silva Alves*.....